



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone/Fax: (14) 3883-1661 / 3883-1334
CEP 18590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

Lei nº 1.786
de 25 de maio de 2004.

(De autoria do Vereador Joel José Gomes)

Institui o 1º (primeiro) dia útil do mês de Março, como Dia Municipal de Combate à Poluição dos Rios e do Meio Ambiente do Município de Bofete e dá outras providências.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no Município de Bofete o 1º (primeiro) dia útil do mês de Março, como o Dia Municipal de Combate à Poluição dos Rios e do Meio Ambiente do Município de Bofete.

Art. 2º- Fica criada a COMISSÃO ORGANIZADORA DO DIA MUNICIPAL DE COMBATE Á POLUIÇÃO DOS RIOS E DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO, a qual será nomeada através de Resolução do Título da secretaria Municipal da Cultura e Lazer.

Parágrafo Único – A comissão de que se trata esse artigo será formada com o intuito de divulgar e programar as atividades do referido dia, priorizando a divulgação da referida Lei através da imprensa escrita e falada.

Art. 3º- As escolas do Município darão prioridade à existência desta Lei, incluindo no calendário de atividades escolares dos alunos do Ensino Fundamental, a prática e conscientização sobre a necessidade da limpeza e Combate à Poluição dos Rios e do Meio Ambiente.

Art. 4º- Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal de Bofete

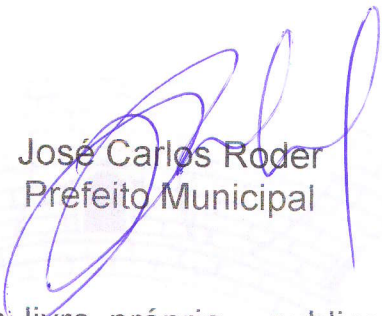
CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone/Fax: (14) 3883-1661 / 3883-1334
CEP 18590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

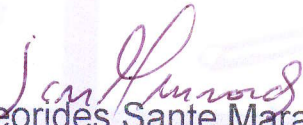
Art. 5º- As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e afixação e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 25 de maio de 2004.


José Carlos Roder
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.


Beneorides Sante Maracajá
Chefe da Lançadoria